ANNO DE 1831. SABBADO 27 DE AGOSTO NUMERO 183

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs. , pagos adiantados, na Tipografia do Diario rua da Soledade N. 498 ; na loja de livros d Snr. Figueirôa, Praça da União N.° 27 e 28; na Loja de Livreiro de Joze Joaquim Nunes de Abreo, rua do Livramento lado do Nascente D 16 ; onde se recebem correspondencias, e anuncios ; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente, e vindo assignados, e serão publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita ate' as 8 horas do dia vindo rezumidos e bem escriptos

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs. , e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento somente

Tudo agora depende de nos mesmos, da nossa prudencia moderação, e energia ; continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DE ANTONINO JOZE DE MIRANDA FALCÃO.

CORRESPONDENCIA.

SNR. *Editor* — Suppondo ser de interesse publico a historia que lhe vou contar, não escrupoliso, incommodal-o com o favor, que lhe peço de a publicar em seo Diario, e he o caso: Pela terceira patrulha civica da rua Direita desta Cidade do Recife, que eu commandava foi preso o preto forro Lourenço Joze Tavares Pinto por ser encontrado a's 8 horas da noute do dia 24 de Junho de Junho p.p. com huma faca de ponta, e hum tridente de ferro com aste de madeira, na deligencia de ferir a hum homem, tendo pouco antes espancado a outro, e escapado a's mãos dos que o prenderão por esta culpa, como fui informado pelas pessoas, que se achavão presentes. Assim preso em flagrante delicto este homem criminoso pelo uzo de armas vedadas pela Lei, com as quaes se poz em aptitude hostil contra a patrulha do meo commando no acto de sua prisão, foi conduzido a cadeia publica desta Cidade a' ordem do Senhor Juiz de Paz respectivo Felis Joze Tavares de Lira, a quem fis intrega do preso, e das armas pela parte, que na manhã do seguinte dia lhe dirigi, com refferencia de todas as circunstancias, e declaração nominal das testemunhas, que julguei necessarias para formação do corpo de delicto, a que o Senhor Juiz devia proceder na forma do seo Regimento. Entretanto que eu lamentava ver, que entre nós ainda existião esses homens desmoralisados, que se armão de punhaes para exercitarem seus genios carnificinos, e derramarem sobre frivolos pretextos o sangue de pacificos Cidadãos, que movidos pelas necessidades da vida vagão noite, e dia pelas ruas da Cidade desapercebidos e escudados unicamente com a Sagrada Egide das Leis, que garantem a Liberdade e segurança individual, folgava tão-bem de ver que esses tigres com figura humana encontravão por toda parte hum eficaz correctivo as suas damnadas intenções ; por que via Cidadãos de todas as classes embriagados no desejo de manter a ordem publica ; e suppunha que depois da nossa Regeneração Politica tinhão desaparecido da superficie de Pernambuco esses Ministros da iniquidade, que tanto nos atropelarão, e que os menos corrompidos principiavão a ser mais justiceiros ; mas, Senhor Editor, quam enganadores não erão estes meus entes de rasão ! ! !

Estas imagens, que lisongeavão a meo espirito desaparecerão com a rapidez do raio, quando um dia recolhendo-me á casa de minha habitação vi sahir de huma taberna da rua Direita hum homem bebado, e furioso, e contra mim profferir os maiores insultos, e ameaços, e conheci que era aquelle a quem, eu por um dever havia feito prender com toda a justiça, e caridade, que devo a todos os meos similhantes.

Aturdido com esta scena para mim não esperada, procurei com anciedade saber o motivo da soltura de um reo, a quem eu julgava expiando o crime, que havia commettido, ou ao menos mettido em rigoroso processo ; e esta minha perturbação foi tanto maior, quanto era o conceito, que eu fazia do Senhor Juiz da culpa deste criminoso. Não foi necessaria muita deligencia para saber que o Senhor Juiz de Paz Lira, depois de ter o preso na cadeia oito dias, sem lhe formar culpa, o mandou soltar. Este procedimento do Senhor Juiz me pareceo mais agravante, do que o do mesmo reo ; e esquecendo-me hum pouco deste, voltei as minhas vistas para aquelle, e dice : como he possivel que hum velho Cidadão Brasileiro, em cujas mãos a boa fe' depositou a balança da Justiça, seja hum Juiz tão prevericador ? ! ! ! Como he crivel que hum velho Pernambucano escolhido por seus compatriotas para exercer a vara da justiça em favor do pobre contra o rico sem direito, seja o mesmo, que dê o mais escandaloso exemplo de injustiça, com a qual não só cohonesta todos os actos dessa alluvião de Magistrados venaes, agentes do Governo transacto, como corrompe a moral, e bons costumes dos povos ?!!!

O meo espirito assim arrebatado da mais vehemente paixão, hesitava no que devia obrar ; mas chamando em meo auxilio os principios da sãa Filosofia, e reflectindo que as minhas acções devião ser praticadas sempre de conformidade com a Lei, recorri aos saudaveis meios de petição, que o §. 30 do Artigo 179 da Constituição do Imperio concede a todos os Cidadãos Brasileiros ; e neste sentido accusei perante a Camara Municipal a prevaricação do Senhor Juiz de Paz Lira, dirigindo a' mesma Camara hum requerimento documentado, pedindo-lhe que como orgão dos Cidadãos do seo Municipio houvesse de levar a minha queixa as competentes Authoridades, como lhe incumbe o Artigo 58 da Carta de Lei do

primeiro de Outubro de 1828. Esta minha petição foi attendida, e encaminhada ao Exm. Senhor Presidente da Provincia em data de 9 de Julho p.p., e por este ao Senhor Lira para responder. Mil graças sejão dadas ás Authoridades, que cumprem com os seos deveres. Em data de 14 do mesmo mez, respondeo o Senhor Lira, que mandando notificar as testemunhas mencionadas na minha parte estas não comparecerão, por ser este o costume de não quererem servir de testemunhas em accusações; que a parto requereo soltura em continente, ao que elle não differio pelos desejos, que o occupavão de não deixar ficar impune um criminoso; e que não podendo mais resistir a voz da Lei com que lhe gritava o preso, e vendo que as testemunhas não comparecião o mandou soltar; miseravel desculpa! e nem podia ser outra a de hum Juiz prevaricador. O official encarregado da notificação não achou as testemunhas apesar de ser huma dellas o Senhor Ignacio Neri da Fonceca Junior, que vive noite, e dia em sua botica, o Senhor Juiz não soube mais onde era a minha residencia para me pedir o comparecimento das testemunhas por mim nomeadas, ou a nomeação de outras; finalmente tudo forão obstaculos invenciveis; e só não foi dificultoso para o Senhor Juiz a soltura de hum criminoso, preso em flagrante delicto com armas condemnadas pela Lei, e com ellas atacando o individual dos seus Concidadãos.

Neste estado se achava este negocio quando chegou a Lei de 6 de Junho p.p.; e em seo cumprimento foi pelo Exm. Presidente todo este processo submittido ao Juizo dos Jurados da Liberdade de imprensa, de cuja severidade contei que não escapasse o Senhor Lira, a vista da evidencia da sua culpa, e da futilidade da sua defeza; e esta idea, eu o confesso, me interneceo, porque aborreço o crime, e não os homens, que o praticão. Mas Senhor Editor, qual não foi o meo assombro, e dos espectadores, quando no dia 17 do corrente Agosto em plena sessão do Jury, depois de hum solemne juramento prestado sobre o livro Santo Evangelico e a face de hum publico numeroso, e respeitavel, Cidadãos revestidos do venerando caracter de integros Juizes de accusação; depois de huma conferencia secreta, e desassombrada de tudo, que he capas, ja não digo de abater, sim de acanhar o espirito humano voltarão para a salla do Jury, tomarão assento nas cadeiras da imparcialidade; e ali em alta voz ouvi proferir esta Sentença—O Jury não achou materia para accusação. Sala do Conselho 17 de Agosto de 1831—Manoel Paulo Quintella„ Francisco Antonio de Oliveira„ Amaro Francisco de Moura„ Joze Tavares Gomes da Fonceca, vencido„ Joze de Pinho Borges„ Bernardino Pereira de Brito, vencido„ Antonio Joaquim de Mello„ Manoel do Nascimento da Costa Monteiro„ Antonio Joaquim Ferreira de Sampaio„ Manoel Izidro de Miranda, vencido„ João Pires Ferreira: Miguel Arcanjo Monteiro de Andrade.

Hum sussurro respeitoso foi o que succedeo ao profundo silencio, que guardavão os honrados espectadores, que convencidos do crime do Senhor Juiz, esperavão ver em sua Patria, depois de sua Regeneração Politica, hum exemplo de Justiça, que fisesse desfalecer a todos os Magistrados corrompidos. Eu ouvi mesmo á muitos delles fallarem, pouco mais, ou menos na seguinte linguagem: sem duvida hum anathema celeste tem sido lançado contra nós. O destino que rege a sorte dos Mortaes nos tem condemnado a escravidão, e ja não temos recursos. Hum Governo tiranno, e estrangeiro só nos dava Ministros iniquos, com poucas exçepções. O nosso valor ao travez de mil sacrificios tem posto em nossas mãos a escolha de nossos primeiros Magistrados: nós os elegemos, e elles são tão injustos como os outros; e só differem nas causas da injustiça, por que aquelles postergavão as Leis por dinheiro, e estes por huma mal entendida condescendencia, e bondade de coração fasem o mesmo, e como quer, que a Lei se não cumpra estamos no mesmo estado.

He assim, Senhor Editor, que os nossos Patricios escolhidos por nós mesmos para nossos Juises atacão nossos direitos e transgridem impunemente nossas Leis, que nos tem custado tantos suores e fadigas; he assim que elles assustando aos povos credulos, e ignorantes, fornecem o meio facil de serem condusidos por malvados a seos tenebrosos fins; porque o povo em toda a parte he sempre o mesmo com pouca differença, e não conhece, que muitas veses convem sofrer hum mal para livrar-nos de outro maior. Os Senhores Juises de Facto com este injusto procedimento ferirão a Dignidade da Nação; atacarão a liberdade da Patria, abusarão da boa fe' dos seos Concidadãos, que os escolherão para seos Juises; e derão hum terrivel exemplo, que nos pode ser para o futuro bastante funesto. Os Senhores Juises que assim obrarão não tem por isso perdido o bom conceito, que merecem ao Benigno Publico Pernambucano, porque elle sabe faser justiça a pureza de suas intenções; mas he necessario desagravallo corrigindo este erro com uma serie não interrompida de julgamentos imparciaes, lembrando-se que a Authoridade hoje depositada em suas mãos não he propriedade sua, que a seo bel praser possão dispor sem responsabilidade: que a Justiça não tem amigos, e que deve ser administrada contra os Reis em favor dos pobres mendigos quando a rasão estiver de sua parte: e finalmente que assim obrando cumprem com o que devem a Deos, a Patria, a si mesmo, e a todos os seos similhantes.

Sou Senhor Editor,

Seo assignante e obrigado

Bsllarmino de Arruda Camara.

ANNUNCIO.

PELA Intendencia da Marinha se fas publico, que se vai fretar uma embarcação para condusir Tropa desta Provincia a do Rio Grande do Norte: todo, e qualquer Proprietario, ou Consignatario, que a tiver, e a queira fretar pelo menor preço, podem dirigir-se a mesma Intendencia para tratarem do seu respectivo ajuste. Intendendencia do Marinha 25 d' Agosto de 1831.

Antonio Pedro de Carvalho.
Intendente.

THEATRO.

AMANHÃ 28 a beneficio dara'-principio ao expectaculo a sinfonia intitulada — *O Califa de*

Badgad — seguir-se ha a reprezentação da pess[a]
— *Os Salteadores do Monte Negro, ou Camila no Subterraneo.* — Nos intervallos se tocarão agradaveis Sinfonias, e no fim se cantara' um belissimo Dueto, terminando o divertimento com o Engraçado Entremez — *Manoel Mendes*.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio de Janeiro.

SEGUE viagem no 1.° de Septembro a Escuna de Guerra Jacuripe, de que e' Commandante o 1.° Tenente Joaquim Joze de Oliveira; quem quizer ir de passage dirija-se abordo da mesma, ou a rua da Cruz N.° 19.

VENDAS.

UM quartao bom estradeiro, e novo: na rua de S. Joze D 1.

— Um cavallo ruço pombo, bonita figura, passeiro, carregador, e esquipador: na rua das Trincheiras N.° 219.

— 2 negros, e 1 negrinha, e bixas chegadas de proximo: na rua da Cadeia velha N.° 47.

— Um escravo pardo, de 20 annos, para fora da Provincia: na rua do Queimado D. 10.

— Uma canoa, ou barcaça, que conduz 10 a 12 caixas de assucar de barra fora: defronte da Cadeia D. 7.

— Chapeos finos de seda de superior qualidade: na rua do Crespo D. 7.

— Duas canoas, grandes, que carregão mais de um milheiro de tijollos cada uma, sendo uma nova, e outra uzada, mas em bom estado: na rua Nova venda da esquina, ao pe' da ponte, D. 36.

— Uma morada de caza terria, chãos proprios, D. 1, sita no beco dos Martirios, tem quintal murado, e cacimba; um preto muito fiel, e bom cozinheiro a excessão de massas, e uma bonita molata, idade de 28 annos, doceira, costureira, engomadeira, sem vicios, e cosinha sofrivelmente, propria para ama de uma caza: na rua das Cruzes D. 4, 2.° andar.

— Prezuntos novos em £ 280, e em quartos 240
Bolaxinha ingleza a £ a 140 e 120
Cha isson novo a £ a 1$000
Ervadoce a 280
Cominhos a 900
Bixas vindas ultimamente de Lisboa, por preço comodo, e todos os mais generos: na rua do Rangel, venda D. 26.

— Um escravo de 17 annos, official de çapateiro: na esquina do beco do carçareiro, rua da Penha D. 1.

— Um moleqne ladino, idade 18 annos, cozinha sofrivelmente: na Aterro da Boa-vista D. 5.

— Uma molata com 16 annos, cozinha, lava de varrela, e sabão, coze, e engoma lizo: na rua do Crespo D. 3.

— Rape' Princeza a 1$600 rs. a £.: na rua da Cadeia velha N.° 15.

— Rape' Princeza novo a 20 rs. a oitava, e libra 1$800
Dito Brazileiro a 15 rs. a oitava, e libra 1$200
Bicos, e rendas de linha de França
Vecs, e chales de filo' de linha que se lavão
Pentes de tartaruga rendados do ultimo gosto, e preço comodo
Fazenda moderna (Lavantine) paro vestido, muito bom gosto: na praça da União loja N.° 20.
Na mesma compra se, e vende-se effectivamente moeda de ouro, e prata, e ouro e prata uzada com feitio, ou sem elle.

— Coleção das Leis e Decretos do Imperio do Brazil desde 1822 te' 1831
Reportorio sistematico, pelas materias e ordem alphabetica de toda a Legislação novissimas do Imperio do Brazil
Historia da revolução do Brazil no dia 7 d' Abril 1831
Idem da " Franceza em 1830
Regulamento das Guardas nacionaes
Atribuição da Regencia Permanente do I. do Brazil
Regimento das guardas municipaes do I. do Brazil
O Correio da Camara dos Deputados
Biblioteca Constitucional do Cidadão Brazileiro, em formato de folhinha de algibeira o
1.° volume contendo a Constituição do Imperio
2.° " " o regimento dos Collectores da Decima, e das Camaras Municipaes
3.° " " o Indicador dos Juizes de Paz, e as Leis sancionadas durante a Sessão de 1830 a respeito dos Juizes de Paz e seus Escrivães com a Tabella dos Emolumentos dos mesmos Juizes de Paz e Escrivães
4.° " " o Codigo criminal do I. do Brazil
O Simplicio Poeta — Jornal —
Na rua do Trapixe d'Alfandegá velha N.° 5.

COMPRAS.

UM livro da creação do Mundo, em bom estado: na rua Direita venda D. 35.

— Duas canadas de leite diariamente: no botequim da rua das Cruzes.

ALUGUEIS.

ALUGA-se uma canoa, que carrega 8 patacas d'agoa, sendo o balde a 10 rs.: na rua do Rozario D. 4, 3.° andar.

— Allugão-se 2 pretos, que entendem de todo o serviço, e principalmente do de campo: na rua do Rozario Botica sem N.

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado aviza, que ninguem contracte com Matildes Francisca Coelho sobre uma morada de caza de um andar nos 4 cantos da Cidade de Olinda pertencente ao cazal da mesma, e que ficou por falescimento de seo marido João da Silva Maia por andar em litigio com o anunciante, que por esta forma previne a todos para que ninguem se xame a ignorancia.

Luiz Antonio Barboza de Brito.

— O abaixo assiguado pertendendo breve retirar-se para Europa avisa as pessoas que tiverem Bilhetes de Cobre, ou contas de se apresentarem dentro do prazo de 15 dias, para serem promptamente pagas, rogo igualmente as pessoas que

lhe devem de no mesmo prazo faserem effectivos os pagamentos.

Jaão Abraham Mazza.

— Quem percizar de uma ama de caza; dirija-se a rua por detras do Sacramento da Boa-vista D. 14.

— Tendo sido as minhas cazas de botequim, bilhar, e de pasto corridas, sem ter precedido mandado, nem prova de nas mesmas existirem coizas criminozas; e tendo se-me dito, que estou desacreditado, e que me devo retirar, sou obrigado para evitar a continuação de attaques, eu, e minha familia a deixar esta bella Provincia, e passar me para uma das do Sul; e para o poder fazer offereço a venda o botequim, e bilhar de que sou snhor, e possuidor na rua dos Tanoeiros, e a caza de pasto, e botequim na rua do Corduniz no Forte do Mattos, a todos os Snrs. que quiserem comprar, ou juntas, ou separadas, e igualmente convido aos meos credores para comparecerem com os seus creditos, quando as ditas cazas forem vendidas

Antonio du Silva.

— Quem for dono de uma vaca que appareceu no dia 19 do corrente, anuncie os seos signaes, que lhe sera entregue; e não se responde por ella sendo que nestes dias seu dono não apareça.

— Quem quizer dar 150$ rs. a juros de 2 por cento ao mez, com o prazo de um anno para se acabar uma caza que se hipoteca; anuncie.

— Perciza-se 100$ rs. com juros de 2 por cento, hipotecando-se a parte de uma caza, por tempo de um anno; quem os quizer dar anuncie.

— A pessoa, que anunciou no Diario querer hipotecar uma caza sita no Patio de S. Pedro; dirija-se a Praça da União loja N.° 20; E o mesmo avizo faz se a quem anunciou no Diario de 17 do corrente querer 400$ rs.

— Preciza se de 800$ rs. a premio de 1½ hipotecando-se 2 cazas terrias novas defronte de Garvazio; na Praça da União N.° 20

— O Alferes João Antonio Villa Seca, Agente do Corpo da Policia desta Cidade, convida a quem por menos quizer fornecer de capim, mel, e milho a 65 cavallos do dito Corpo, e a este com carnes, feijão, toucinho, farinha, &c. a que compareça no Quartel do Commandante as 10 horas do dia 29 do corrente, para ser estipulado, e contractado devidamenta perante os membros do Concelho da caixa de administração do mesmo Corpo.

— O abaixo assignado, Negociante que foi da Capital da Provincia da Parahiba do Norte, tendo, depois da pacifica cessaõ, que a trez annos fez de todos os seos bens, em commum beneficio de seos credores, sem a menor difficuldade da parte d'estes, sofrido uma como morte civil, em cujo estado tem supperado, com sua numerosa familia, uma infinidade de privações, mediante as quaes teria absolutamente sucumbido, se um poderoso auxilio da Providencia, extimulando suas proprias forças quase aniquiladas, e dirigindo as bem fasejas mãos de seos amigos, não ouvessem afugentado de seos tectos a miserrima indigencia: e posto que o abaixo assignado tenha lançado mão de todos aquelles meios de que se tem julgado capaz para viver, sem detrimento de sua honra, e menos preço de si com o fim (não desapreciavel) de tornar-se menos oneroso aos seos mesmos amigos; não pode todavia permanecer no estado menos laborioso, ou quaze apathico em que se acha, mormente pela convicção, de que e' capaz a mais vulgar meditação, e de que esta' plenamente certo -- o de quanto o homem e' susceptivel no perfeito gozo de suas faculdades.-- Por tudo Isto, quer o abaixo assignado mostrar-se abelitado para de novo incetar a honroza profição commercial, e lhe e' de summa importancia apparecer dislisado de antigas responçabilidades, especialmente daquellas que tinhão por garante a firma de — *Machado & Costa.* — Em virtude do que fas o prezente *Avizo* para inteligencia de que convir, protestando não admittir a menor qüestão, que debaixo de qualquer pretexto se lhe pertenda oppor, 30 dias depois da prezente dacta de 20 d' Agosto de 1831.

Manoel Lopes Machado.

— Quem percizar de um caixeiro para Armazem, loja, ou rua: anuncie.

— Perciza-se de uma ama de leite forra, ou cativa; no Pateo de N. S. do Terço D. 10.

— Preciza-se de uma mulher branca, que não seja mossa, para ama de caza de um homem solteiro; no beco da Pole' N.° 5, 2.° andar.

— A pessoa, que anunciou no Diario N.° 179 querer hipotecar um moleque ladino procure no largo do Terço D. 10.

ESCRAVOS FUGIDOS.

João, moleque de 8, a 9 annos, tem a marca O no braço esquerdo, e malfeito de cabeça; fugido no dia 19 do corrente, levaudo vestido calça de riscadinho azul, e camisa de xilla: os aprehendedores levem-o a rua da Cruz N.° 52, que serão recompançados.

— Na noite do dia 17 do corrente fugio um escravo ladino, por nome Domingos, nação de Angola, estatura regular, cheio do corpo, bastante barbado, cara larga, levou camiza de riscadinho azul, e calça branca: os aprehendedores, serão bem recompençadas por Joaquim Pereira da Cunho, na rua dos Barbeiros ao pe' do Corpo Santo.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 26.

Goianna; C. Conceição do Pilar, M. Manoel Falcão, equip. 7, em lastro.

— Angolla, por Benguella; E. Despique, M. Alexandre Latino, equip. 19, carga agoardente, e farinha do Reino, passageiro Joze Antonio Pereira, Joze Joaquim, e Joze de Fontes Medeiros.

— Londres; B. Ing. Cordelia, Cap. James Hunter, equip. 9, carga assucar, e algodão.

— Liverpool por Parahiba; B. Ing. Amity, Cap. Robert Matheu, equip. 11, carga potaça.

— Parahiba; B. Ing. Glorat, Cap. George T. Airey.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498 181.